



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0020347/2023-45

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0020347/2023-45		NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: DR CAR Transportes Ltda				CPF/CNPJ: 12.126.993/0002-02
Endereço: Estrada Municipal Arcos - Usina Velha KM 3,5				Bairro: Zona Rural
Município: Arcos		UF: MG		CEP: 35.588-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Antônio da Silva Campos				CPF/CNPJ: 074.304.426-68
Endereço: Rua Farmacêutico Francisco Frias , 72				Bairro: Centro
Município: Arcos		UF: MG		CEP: 35.588-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Lugar de Nome Cachoeirinha				Área Total (ha): 170,2523 ha

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 30.383		Município/UF: Arcos/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104205-32B4.F8D4.351B.48AF.BADD.0200.1AFC.3ED3				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		50	unid.	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Mineração			3,4675	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	3,4675	Área antropizada		3,4675
Total:	3,4675		Total:	3,4675
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		20,2323	m³	
Madeira de Floresta Nativa		1,7858	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Lorraine Luís de Faria – CRBio: 123174/04-D Data da Vistoria: <u>26</u> / <u>06</u> / <u>2023</u>				
9. VALIDADE				

Data Emissão: <u>27 / 06 / 2023</u> de	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 3 (três) anos OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS-2000	23K	445.210	7.759.662

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de **50 árvores isoladas nativas vivas** em uma área de **3,4675 ha**, localizada na propriedade **Lugar de Nome Cachoeirinha no município de Arcos**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Uso interno no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 27/06/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68492546** e o código CRC **252932B4**.
